



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, 7 de novembro de 1960

Lei n. 523, de 7 de novembro de 1960

Autoriza aquisição de um trator -
rodoviário para os serviços da co-
muna.

Manoel Cesar Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber
que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo
a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir,
para os serviços da Comuna, um trator rodoviário, até
o limite de Cr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil
cruzeiros), importância esta que será paga em cinco -
(5) anos, em parcelas iguais.

Art. 2º - Para os fins da operação constante do artigo primeiro,
fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer, como
garantia de pagamento, a quota de Imposto sobre a Ren-
da proveniente do art. 15, § 4º, da Constituição Fede-
ral.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 7 de no-
vembro de 1960.


Manoel Cesar Ribeiro,

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no Departamento dos Negócios
Internos, em 7 de novembro de 1960.


Vasco Cesar Pestana,

Diretor do Departamento dos Negócios Internos.